LEI Nº 797 DE 04 DE JULHO DE 2002

"Autoriza a abrir um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 60.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.06 Diretoria de Educação e Cultura
2.06.02 Fundo de Manutenção Ensino Fundamental (FUNDEF)
3190.11.00 12.361.0017.2.035 Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil 60%.. R$ 60.000,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos financeiros da Secretaria de Estado da Educação através do Convênio de Municipalização do Ensino.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 04 de julho de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de Julho de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração